

II PRÊMIO DE JORNALISMO DO MPRN

REGULAMENTO

DISPOSIÇÕES

1 – Objetivo

1.1 – O Prêmio de Jornalismo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte tem como objetivo estimular, divulgar e prestigiar matérias jornalísticas veiculadas na imprensa que apresentem o trabalho do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN) na defesa dos interesses da sociedade, demonstrando as competências e atribuições constitucionais da Instituição, assim como a contribuição de suas áreas de atuação.

1.2 – O Prêmio será realizado anualmente e tem também a finalidade de contribuir para o melhor entendimento, pela sociedade e pelo poder público, sobre a importância das atividades e da função social do MPRN.

1.3 – Serão premiadas quatro matérias jornalísticas, sendo uma em cada categoria — rádio, televisão, jornal e web — que melhor esclarecerem à opinião pública sobre as competências e atribuições constitucionais do Ministério Público, bem como sua atuação em defesa da sociedade.

2 – Temas

2.1 – Reportagens e matérias que versem sobre as atividades/atuações realizadas pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, abordando as seguintes áreas de atuação:

a) defesa da cidadania - ex.: campanha antidrogas e efetivação dos Conselhos Municipais Antidrogas (COMADs);

b) defesa do consumidor - ex.: comercialização de produtos em desacordo com as normas da Vigilância Sanitária; má prestação de serviços de telefonia; formação de cartel e adulteração de combustíveis; meia entrada e meia passagem para estudantes;

c) defesa da saúde - ex.: redução dos índices de mortalidade infantil e melhoria da saúde das gestantes; combate à dengue; exames de DNA pelo Sistema Único de Saúde (SUS); deficiência no tratamento da saúde mental e residências terapêuticas;

d) defesa da educação - ex.: violência e indisciplina nas escolas; transporte, material e merenda escolar;

e) defesa do meio ambiente - ex.: saneamento básico; resíduos sólidos; proteção dos recursos hídricos; proteção da zona costeira e da caatinga; defesa da mata atlântica; mudança no Código Florestal e sua repercussão; unidades de conservação; patrimônio histórico-cultural e planejamento urbano nos municípios;

f) defesa da infância e da juventude - ex.: capacitação dos atores da rede de proteção dos direitos da criança e adolescente; conselho tutelar; Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA); Fundo da Infância e Adolescência (FIA); ato infracional; Sistema Único de Assistência Social (SUAS); erradicação do trabalho infantil; esporte, cultura e lazer; direito à

convivência familiar e comunitária; e combate à evasão escolar;

g) defesa do idoso - ex.: esclarecimentos à população dos direitos dos idosos; situação dos idosos no Rio Grande do Norte; a importância do idoso na sociedade potiguar; instituição de centros-dia e abrigos de longa permanência para idosos;

h) defesa da pessoa com deficiência - ex.: esclarecimentos à população dos direitos das pessoas com deficiência; convenção dos direitos das pessoas com deficiência; educação inclusiva e seus ganhos para a comunidade escolar; acessibilidade enquanto direito indispensável e responsabilidade de todos;

i) combate à corrupção e defesa do patrimônio público - ex.: fraude em licitações; combate à sonegação fiscal; fraudes em contratos administrativos; combate ao nepotismo e servidores fantasmas; técnicas de investigações e controle de contas públicas;

j) combate à criminalidade e defesa dos direitos humanos - ex.: condições da população carcerária; violência doméstica contra a mulher; tráfico de drogas; pacificação de conflitos; segurança cidadã; violência sexual contra criança e adolescente; reinserção social de egressos do sistema prisional.

3 – Participantes

3.1 – Poderão participar profissionais de comunicação que tenham matérias ou reportagens jornalísticas veiculadas em jornais, revistas, rádio, televisão e/ou web.

3.2 – Estão impedidos de participar do concurso:

a) membros, dirigentes, assessores, consultores e servidores da administração superior, dos órgãos administrativos e auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, da Associação do Ministério Público do Rio Grande do Norte (AMPERN), e do Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Rio Grande do Norte (SINDSEMP);

b) membros da Coordenação do concurso, da Comissão Julgadora, e eventuais colaboradores do evento.

4 - Categorias

O Prêmio de Jornalismo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte contemplará o primeiro colocado em cada uma das seguintes categorias:

4.1 – Jornalismo Impresso - será concedido à melhor matéria inscrita, publicada em jornais e revistas sediados no Estado do Rio Grande do Norte, de periodicidade igual ou inferior a mensal;

4.1.1 Não serão aceitas séries de reportagens.

4.2 – Radiojornalismo - será concedido à melhor matéria inscrita, veiculada em emissoras de rádio sediadas no Estado do Rio Grande do Norte, com duração igual ou menor que 05 minutos;

4.3 – Telejornalismo - será concedido à melhor matéria inscrita, exibida em emissoras de

televisão sediadas no Estado do Rio Grande do Norte, com duração igual ou menor que 10 minutos;

4.4 – Webjornalismo - será concedido à melhor matéria inscrita, publicada na web, em portal de notícias do Estado do Rio Grande do Norte, de atualização diária.

4.4.1 As matérias podem ser escritas, sonoras ou em vídeo, desde que produzidas exclusivamente para o ambiente web.

4.4.2 Não serão aceitas matérias publicadas em blogs ou sites pessoais, mesmo que tenham caráter jornalístico

5 - Prêmios

5.1 – A premiação será outorgada ao primeiro colocado de cada categoria.

5.2 – O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte concederá como premiação, para o vencedor de cada categoria, o valor de R\$ 3 mil (Três Mil Reais) e um certificado personalizado do Prêmio de Jornalismo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

5.3 – Os prêmios serão pessoais e intransferíveis, garantindo-se aos vencedores, além da premiação, certificados alusivos a mesma.

5.3.1 – Na hipótese de trabalhos vencedores em coautoria, será emitido certificado para cada um dos integrantes da equipe.

5.3.2 – Para a emissão de certificados e divulgação dos vencedores será considerada a grafia do(s) nome(s) que constar(em) da ficha de inscrição.

5.3.3 – Em caso de trabalho de autoria coletiva, não compete ao Ministério Público a divisão do prêmio entre os autores da matéria.

5.4 – A Comissão Julgadora poderá conferir, a seu critério, menções honrosas, sem direito a premiação de qualquer espécie, por meio da entrega de diploma.

5.5 – Os prêmios serão entregues em cerimônia prevista preferencialmente para 14 de dezembro de cada ano (Dia Nacional do Ministério Público), podendo esta data sofrer alterações em virtude de necessidade e conveniência do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

6 – Trabalhos

6.1 – Na segunda edição do Prêmio, concorrem somente matérias veiculadas no período entre 01 de dezembro de 2011 e 01 de dezembro de 2012.

6.1.1 – Estão excluídas da participação publicações de circulação interna.

6.2 – Um mesmo autor poderá concorrer com mais de um trabalho, podendo cada profissional inscrever apenas um trabalho por categoria.

6.2.1 – Para cada trabalho deverá ser preenchida uma ficha de inscrição.

6.2.2 – Não será aceita a inscrição do mesmo trabalho em categorias diferentes.

6.2.3 - No caso de inscrição de mais de um trabalho, por um mesmo autor, as matérias devem ser enviadas em envelopes separados, com toda a documentação exigida neste Regulamento constante em cada um deles.

6.3 – Serão aceitos trabalhos elaborados em coautoria, concorrendo os coautores em conjunto. Para trabalhos de múltipla autoria, a ficha de inscrição deverá conter o nome de todos os autores, assim como o nome do representante da equipe a quem caberá receber o prêmio, caso seja vencedor em sua categoria.

6.4 – O profissional inscrito será o único responsável oficial pelo trabalho junto ao MPRN, cabendo-lhe representar a matéria em caso de classificação, responder aos comunicados enviados pela coordenação do Prêmio de Jornalismo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, comparecer ao local da premiação e receber o prêmio. No caso de impossibilidade, deverá comunicar à coordenação do concurso, por escrito, o nome do seu representante.

6.5 – Em caso de trabalho sem assinatura, ou assinado com pseudônimo, sua autoria deverá ser atestada na inscrição pela direção ou chefias da publicação (editor, chefe de reportagem ou de redação, secretário de redação, editor-chefe ou diretor de redação), por meio de uma carta em papel timbrado, em que conste o endereço e o telefone do veículo de comunicação.

6.5.1 – Em caso de dúvidas sobre autoria de matérias, vale o critério profissional da assinatura impressa, gravada e/ou sonora. No caso de ausência desta, o autor fará acompanhar sua inscrição de carta do diretor de redação ou de quem de direito, em papel timbrado, com endereço e telefone, reconhecendo a autoria do mesmo. Serão colocados em julgamento apenas os trabalhos escritos e/ou cujo áudio seja produzido em língua portuguesa, publicados em jornal ou veiculados em emissora de rádio, televisão e portal de notícia com sede no Estado do Rio Grande do Norte.

6.6 – É vedado aos organizadores do Prêmio de Jornalismo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte emitir juízo de valor sobre os trabalhos submetidos à apreciação da

Comissão Julgadora, ou que por ela tenham sido distinguidos, cabendo ainda, exclusivamente, ao(s) autor(es) do(s) trabalho(s) qualquer responsabilidade perante terceiros, decorrente do seu conteúdo.

6.7 – Os trabalhos que não atenderem às exigências deste Regulamento serão, automaticamente, desclassificados.

7 - Inscrição e entrega dos trabalhos

7.1 - As inscrições devem ser realizadas no período entre 21 de outubro de 2012 e 04 de dezembro de 2012.

7.2 - Estarão à disposição dos interessados, por meio da internet, no site do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (www.mp.rn.gov.br), o Regulamento do presente concurso, bem como o modelo padrão da ficha de inscrição que deverá ser reproduzida, preenchida e enviada com a documentação e o trabalho concorrente. A ficha de inscrição somente será aceita se estiver devidamente preenchida e assinada.

7.3 - Para efetivação da inscrição, o material, a documentação e a ficha de inscrição impressa deverão ser endereçados ao Centro de Estudo e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) e entregues, pessoalmente, no Setor de Protocolo do edifício-sede do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, ou enviados pelos Correios. Os dados para postagem são: Prêmio de Jornalismo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte Categoria: XXXX(à escolha do interessado) Título do trabalho: XXXX Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF Procuradoria-Geral de Justiça do RN Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária Natal/RN CEP 59065-555

7.3.1 - No campo remetente do envelope deve, obrigatoriamente, constar o nome do autor ou representante da equipe; endereço completo (inclusive CEP), e-mail e telefone.

7.4 - As inscrições só serão consideradas a partir da data do recebimento do material pelo Setor de Protocolo, no edifício-sede do Ministério Público do Estado do RN, em Natal. O prazo final para a inscrição é dia 04 de dezembro de 2012, sendo esta a data limite para registro da postagem de envio dos trabalhos pelos Correios, que deverá ocorrer, obrigatoriamente, via Sedex. O carimbo postal servirá como comprovante da data do envio.

7.5 - As inscrições serão realizadas mediante o envio, em envelope lacrado, de ficha de inscrição devidamente preenchida, com o trabalho completo, e documentação complementar, com as indicações "Prêmio de Jornalismo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte" e da respectiva categoria: Jornalismo Impresso; Radiojornalismo; Telejornalismo ou Webjornalismo. Outrossim, deve ser realizada pelo concorrente ao prêmio, a indicação da categoria a que concorre na ficha de inscrição e no envelope de endereçamento. A categoria deve ser a mesma em ambos.

7.6 - Na parte externa dos envelopes, no campo “destinatário”, deverá necessariamente constar referência ao “Prêmio de Jornalismo do Estado do Ministério Público do Rio Grande do Norte” e a categoria a qual o participante concorre.

7.7 - Cada trabalho deve conter uma ficha de inscrição com: nome do veículo de comunicação; data da publicação ou veiculação; nome; endereço completo; e-mail; e telefones, inclusive, celular do autor. Os autores que não puderem ser contatados devido a endereço incompleto ou inexistente e números de telefones incorretos serão desclassificados.

7.8 - A inscrição deve ser assinada pelo próprio candidato. O ato de inscrição, feito pelo profissional que atua em veículos de comunicação que se enquadrem nas categorias do prêmio, pressupõe o conhecimento e a sujeição a este Regulamento. O ato de inscrição implica concordância e adesão irrestritas a este Regulamento e atesta a veracidade das informações na ficha de inscrição.

7.8.1 - Para cada trabalho inscrito, exige-se uma ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo autor ou representante da equipe, em caso de coautoria.

7.9 - As inscrições são individuais. Os interessados deverão apresentar dados pessoais e profissionais para fins de inscrição. No caso de trabalhos executados com colaboradores, estes deverão ser indicados nos campos específicos da ficha de inscrição para que seja garantida a autoria integral e correta de cada trabalho.

7.10 - A ficha de inscrição deve ser preenchida com dados pessoais de apenas um dos autores da matéria, que para fins do prêmio, passa a ser o representante e responsável pela origem e autenticidade do material inscrito, bem como pela autoria indicada na ficha de inscrição e pela autorização necessária para a inscrição no Prêmio de Jornalismo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte de todos os coautores. Assim, trabalhos com mais de um autor devem ser inscritos por apenas um deles, porém, deverão ser anexadas as autorizações de todos os integrantes da equipe de produção à ficha de inscrição que acompanha o material a ser avaliado.

7.11 - O concorrente ao prêmio deverá anexar à ficha de inscrição os seguintes documentos:

- a) cópia de carteira de identidade e CPF;
- b) cópia do comprovante de endereço residencial;
- c) declaração emitida pela direção da empresa que comprove a autoria do trabalho, no caso de matéria sem assinatura.

7.11.1 - Em caso de trabalhos com mais de um autor, anexar a autorização do coautor para inscrição no concurso, conforme modelo padrão disponível no site do MPRN, no link do Prêmio de Jornalismo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

7.11.2 - Não será aceito qualquer documento que esteja rasurado ou ilegível.

7.12 - O material a ser encaminhado pelos Correios ou entregue pessoalmente no Setor de Protocolo do Ministério Público do Estado do RN deve conter, além de uma cópia impressa da ficha de inscrição preenchida, toda a documentação mencionada no item 7.11 (e 7.11.1, se for o caso de

coautoria) e cópias do trabalho, conforme as categorias e especificações a seguir:

7.12.1 - Jornalismo Impresso: o original impresso da matéria com foto (se houver), mais três fotocópias deste, e uma cópia em CD-ROM;

7.12.2 - Radiojornalismo: dois CD-ROMs contendo uma cópia da matéria em cada, mediante comprovante de veiculação, em que conste abertura do programa, chamada para a matéria, matéria completa e um resumo descritivo da reportagem em três cópias com, no máximo, 15 linhas. O modelo de formulário para resumo descritivo está disponível no site do MPRN;

7.12.3 - Telejornalismo: dois DVDs com uma cópia da matéria em cada, comprovante de veiculação, contendo vinheta de abertura do noticiário, escalada (caso cite a reportagem), matéria completa (incluindo cabeça) e um resumo descritivo da reportagem em três cópias com, no máximo, 15 linhas. O formulário para resumo descritivo está disponível no site do MPRN.

7.12.4 - Webjornalismo: impressão da matéria com foto (se houver), com indicação do endereço da web, em portal de notícias, mais três fotocópias deste, e duas cópias em CD-ROM; e um resumo descritivo da reportagem em três cópias com, no máximo, 15 linhas. O modelo de formulário para resumo descritivo está disponível no site do MPRN.

7.13 – Para as matérias concorrentes nas categorias de Radiojornalismo, Telejornalismo e Webjornalismo, é indispensável o envio de duas cópias do trabalho em DVD e CD-ROM, conforme itens 7.12.2, 7.12.3 e 7.12.4, respectivamente. No caso de televisão, os trabalhos precisam ser, obrigatoriamente, disponibilizados em DVD. As matérias devem ser, rigorosamente, iguais às veiculadas originalmente, não sendo admitidas edições para retirar ou acrescentar qualquer dado ou recurso tecnológico.

7.14 – A confirmação do recebimento dos trabalhos será feita por ofício e e-mail. Por isso, solicitamos aos participantes que autorizem em seus filtros antispam a recepção de mensagens das contas “@mp.rn.gov.br”. Em caso de dúvida ou solicitação de informações, o candidato inscrito deve fazer contato com os organizadores, pelo e-mail premiojornalismo@mp.rn.gov.br.

7.15 – Somente serão aceitas as inscrições que atenderem fielmente as disposições deste Regulamento, sendo, sumariamente, desclassificadas as demais.

7.16 – Não serão consideradas informações posteriores às constantes no ato de inscrição, exceção feita à necessidade de esclarecimentos sobre os trabalhos inscritos, motivados por dúvidas suscitadas por jurado(s).

7.17 – O descumprimento de qualquer dos requisitos, assim como a entrega fora do prazo, acarretará a desclassificação do concorrente, sem comunicado prévio. Não haverá tolerância de prazo para o recebimento dos trabalhos, em nenhuma hipótese.

8.1 - O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte definirá a composição da Comissão Julgadora do Prêmio de Jornalismo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

8.2 - Os integrantes da Comissão Julgadora serão escolhidos entre membros do MPRN, assegurada a participação de representante da Diretoria de Comunicação do Ministério Público, da Associação do Ministério Público do RN (AMPERN), do Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (SINDSEMP) e também dentre profissionais ligados à área, sendo suas decisões soberanas, respeitado o disposto neste Regulamento, e isentas de quaisquer interferências por parte dos organizadores do concurso.

8.3 - A Comissão Julgadora apresentará declaração de impedimento ao tomar conhecimento do nome dos concorrentes, caso seja com statado qualquer motivo que o justifique ou que possa comprometer a isenção do processo de julgamento.

8.4 - Os nomes dos integrantes da Comissão Julgadora serão divulgados somente após o julgamento dos trabalhos, quando da divulgação dos resultados.

8.5 - A Comissão Julgadora poderá escolher dentre seus integrantes um presidente e um secretário executivo, aos quais cabe: presidir, organizar as apurações, elaborar a ata e/ou preparar o relatório com os resultados. Os escolhidos serão responsáveis pela organização e agilidade na condução dos procedimentos relativos ao julgamento dos trabalhos. Todos os membros da Comissão Julgadora devem assinar o(s) documento(s) que oficializa(m) o(s) resultado(s).

8.6 - Não será concedida remuneração aos integrantes da Comissão Julgadora, exceto para reposição de despesas relativas a transporte, à hospedagem e alimentação.

9 - Julgamento

9.1 - O processo de julgamento será composto por duas etapas: 1ª etapa: a Comissão Julgadora avaliará os trabalhos e indicará os três finalistas por categoria. Nessa etapa, serão indicados, dentre os trabalhos inscritos, aqueles que exibam melhores condições de concorrer a cada um dos prêmios. 2ª etapa: a Comissão Julgadora avaliará, conjuntamente, os trabalhos finalistas. Nessa etapa, será escolhido, dentre os trabalhos selecionados, o vencedor de cada categoria e, conseqüentemente, do Prêmio de Jornalismo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, do ano respectivo.

9.2 - O julgamento será feito mediante atribuição de notas de 0 (zero) a 10 (dez), pela Comissão Julgadora, em observância aos critérios estabelecidos no item 9.3 deste Regulamento.

9.3 - Os critérios de avaliação dos trabalhos são os seguintes:

9.3.1 - Jornalismo Impresso: adequação ao tema; qualidade editorial (texto, desenvolvimento, abordagem e edição); iconografia (qualidade e equilíbrio de fotos e ilustrações);

criatividade e inovação (introdução de novas ideias e conceitos); estratégia utilizada; serviços e pesquisas de interesse do público-alvo. 9.3.2 - Radiojornalismo: adequação ao tema; qualidade editorial (texto, desenvolvimento, abordagem e edição); qualidade do áudio; qualidade da locução; qualidade da trilha sonora; criatividade e inovação (introdução de novas ideias e conceitos); estratégia utilizada; serviços e pesquisas de interesse do público-alvo.

9.3.3 - Telejornalismo: adequação ao tema; apresentação; qualidade editorial (texto, desenvolvimento, abordagem e edição); qualidade do áudio; qualidade de imagem; fotografia; qualidade da trilha sonora; criatividade e inovação (introdução de novas ideias e conceitos); serviços e pesquisas de interesse do público-alvo.

9.3.4 - Webjornalismo: adequação ao tema; qualidade editorial (texto, desenvolvimento, abordagem e edição); iconografia (qualidade e equilíbrio de fotos e ilustrações); criatividade e inovação (introdução de novas ideias e conceitos); estratégia utilizada; serviços e pesquisas de interesse do público-alvo.

9.4 - A Comissão Julgadora avaliará os trabalhos, também, conforme critérios que valorizem a atividade jornalística, tais como: esforço, coragem, determinação, isenção, perseverança e senso de oportunidade, assim como estética na apresentação. Serão observados, ainda, o nível de pesquisa, fidelidade dos fatos descritos e uso adequado de linguagem na redação/apresentação das matérias.

9.5 - Será considerada a contribuição do trabalho para possibilitar o conhecimento, pela sociedade, das funções e atividades constitucionais do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

9.6 - O material jornalístico que não se adequar ao objetivo e ao tema proposto será desclassificado.

9.7 - Caso haja apenas um inscrito em determinada categoria, a Comissão Julgadora se reserva o direito de não premiar nessa categoria específica.

10. Divulgação

10.1 - O resultado do concurso será divulgado no site do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (www.mp.rn.gov.br).

10.2 - Os finalistas de cada categoria serão avisados, previamente, pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, e os vencedores anunciados na solenidade de premiação.

10.3 - Os trabalhos premiados não serão devolvidos, cabendo ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte decidir sobre sua destinação.

10.4 - Ao inscrever um trabalho no prêmio, o candidato autoriza sua utilização em produções do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, sem qualquer ônus para a instituição promotora. Os trabalhos inscritos poderão ser objeto de reprodução, no todo ou em parte, em iniciativas de responsabilidade do MPRN, tais como peças promocionais, livros, revistas, folhetos, vídeos, filmes, sites da internet, catálogos e exposições em que predomine o caráter informativo e/ou cultural com a finalidade de exaltar o trabalho jornalístico, independentemente de qualquer licença, remuneração ou pagamento ao seu autor ou autores, excetuadas as premiações estabelecidas neste Regulamento, contudo, faz-se obrigatória a menção da autoria.

10.5 - Ao se inscreverem, os candidatos ao Prêmio de Jornalismo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, concordam com a utilização gratuita de seu nome, voz, imagem e trabalho para divulgação em qualquer meio de comunicação, nacional e internacional, em língua portuguesa ou traduzida para outros idiomas, na forma impressa ou eletrônica.

10.6 - O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte se reserva o direito de publicar na íntegra ou em parte todos os trabalhos inscritos e premiados, em quaisquer veículos de comunicação de sua responsabilidade direta.

10.7 - Os autores premiados poderão divulgar seus trabalhos em outros veículos, citando a premiação.

11 - Disposições Gerais

11.1 - O candidato será responsável pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do concurso, sendo desclassificado de plano, após constatação de qualquer irregularidade.

11.2 - Os trabalhos não premiados integrarão o processo relativo ao concurso, motivo pelo qual não serão devolvidos a seus autores.

11.3 - Os participantes declaram expressamente que, no ato da inscrição para participarem do Prêmio de Jornalismo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, tiveram acesso ao presente Regulamento, com o qual concordam e manifestam sua expressa e incondicional concordância.

11.4 - Todas as questões omissas neste regulamento, assim como a interpretação de seus dispositivos, serão decididas pela Comissão Julgadora de forma soberana.

MANOEL ONOFRE DE SOUZA NETO

Procurador-Geral de Justiça

Formulário de Inscrição

Veículo de Comunicação

Data da publicação / veiculação

Nome Completo

Endereço

Telefone fixo

Celular

E-mail

Coautor(es)

Pelo presente, requeiro minha inscrição no
**2º PRÊMIO DE JORNALISMO DO MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO
NORTE**, declarando estar ciente e de acordo
com todos os termos de seu REGULAMENTO.

_____/RN, ____ de _____ 2012.

Assinatura

**Autorização de Inscrição
de COAUTOR**

Eu, _____

(qualificação: nacionalidade, estado civil, data de nascimento, CPF, endereço, profissão)

autorizo a pessoa de _____

_____ a inscrever o trabalho intitulado _____

do qual sou **COAUTOR**, no 1º PRÊMIO DE JORNALISMO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

_____/RN, ____ de _____ 2012.

Assinatura